

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Ordem de Serviço nº 03, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a análise dos processos administrativos de benefício pensão por morte de militar estadual.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE Prev, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso VII, da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando o disposto na Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019,

DETERMINA:

Art. 1º Fica alterada a Ordem de Serviço nº 03, de 21 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a análise dos processos administrativos de benefício pensão por morte de militar estadual, passando o art. 7º a vigorar com a seguinte redação:

“Art.7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação na intranet, produzindo seus efeitos desde 17 de dezembro de 2019.”


Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação na intranet.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.



Nome do arquivo: Ordem de Serviço 07 2023 - altera_OS_n_3_2022

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Jose Guilherme Kliemann	22/12/2023 10:31:11 GMT-03:00	55115594072	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.